

## RESOLUÇÃO CES/PR nº 021/2024

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, nº 723, de 09 de novembro de 2023, nº 744 de 14 de março de 2024, nº 753 de 11 de julho de 2024 e nº 758, de 29 de agosto de 2024;

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 321ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 26 de setembro de 2024.

### RESOLVE:

Retificar a RESOLUÇÃO CES/PR nº 019/2024 que aprova a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

**Art. 1º** No inciso II do Art. 1º, onde se lê: Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Municipais/Regionais de Saúde. **Leia-se:** Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Regionais de Saúde.

**Art. 2º** Exclusão do inciso III do Art. 1º.

**Art. 3º** No inciso VI, que tornar-se-á inciso V, do Art. 1º onde se lê: Aprovar, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, oriundas das conferências regionais, a serem encaminhadas pelos(as) Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde para a Comissão

Organizadora da 6ª CESTT, até 26 de junho de 2025. **Leia-se:** Aprovar, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, oriundas das conferências regionais, a serem encaminhadas pelos(as) Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT, até 30 de abril de 2025.

**Art. 4º** No inciso I, do §4º, do Art. 6º, onde se lê: O(A) Conselheiro(a) Estadual de Saúde, na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da qual irá participar, será considerado na qualidade de convidado(a), não concorrendo à vaga para a 6ª CESTT. **Leia-se:** O(A) Conselheiro(a) Estadual de Saúde, na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da qual irá participar, será considerado na qualidade de delegado(a) nato(a) (com direito a voz e voto), não tirando vaga dos(as) delegados(as) nas conferências regionais e não concorrendo à vaga para a 6ª CESTT.

**Art. 5º** No Art. 7º, onde se lê: sendo obrigatória a participação na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a qual deverá ser realizada entre 01/11/2024 a 15/04/2025, tendo o(a) delegado(a) que assinar a Lista de Presença da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. **Leia-se:** sendo obrigatória a participação na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a qual deverá ser realizada entre 01/12/2024 a 15/04/2025, tendo o(a) delegado(a) que assinar a Lista de Presença da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 6º** No Art. 8º, onde consta a tabela abaixo:

REGIONAL	USUÁRIOS	TRABALHADORES	PRESTADORES DE SERVIÇO	GESTORES
	<b>214 regionais 36 CES</b>	<b>107 regionais 18 CES</b>	<b>53 regionais 10 CES</b>	<b>54 regionais 08 CES</b>
	<b>Total PR 250</b>	<b>Total 125</b>	<b>Total 63</b>	<b>Total 62</b>
1ª Regional de Saúde – Paranaguá	07 delegados(as)	03	01	02
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	20 delegados(as)	10	05	05
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	15 delegados(as)	08	04	04
4ª Regional de Saúde – Irati	07 delegados(as)	03	01	02
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	09 delegados(as)	05	02	03
6ª Regional de	07	03	02	01

Saúde – União da Vitória	delegados(as)			
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	08 delegados(as)	04	02	02
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	09 delegados(as)	05	02	03
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	08 delegados(as)	04	02	02
10ª Regional de Saúde – Cascavel	14 delegados(as)	07	04	03
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	09 delegados(as)	04	02	02
12ª Regional de Saúde – Umuarama	08 delegados(as)	04	02	02
13ª Regional de Saúde – Cianorte	07 delegados(as)	03	01	02
14ª Regional de Saúde – Paranavaí	08 delegados(as)	04	02	02
15ª Regional de Saúde – Maringá	16 delegados(as)	08	04	04
16ª Regional de Saúde – Apucarana	09 delegados(as)	05	03	02
17ª Regional de Saúde – Londrina	15 delegados(as)	08	04	04
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio	08 delegados(as)	04	02	02
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	08 delegados(as)	04	02	02
20ª Regional de Saúde – Toledo	10 delegados(as)	05	02	03
21ª Regional de	06	03	02	01

Saúde – Telêmaco Borba	delegados(as)			
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	06 delegados(as)	03	02	01
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR	36 delegados(as)	18	10	08

**Leia-se:**

<b>REGIONAL</b>	<b>USUÁRIOS</b>	<b>TRABALHADO RES</b>	<b>PRESTADORE S DE SERVIÇO</b>	<b>GESTORES</b>
	<b>214 regionais 36 CES</b>	<b>107 regionais 18 CES</b>	<b>54 regionais 10 CES</b>	<b>53 regionais 08 CES</b>
	<b>Total PR 250</b>	<b>Total 125</b>	<b>Total 63</b>	<b>Total 62</b>
1ª Regional de Saúde – Paranaguá	06 delegados(as)	03 delegados(as)	01 delegados(as)	02 delegados(as)
2ª Regional de Saúde – Metropolitana	20 delegados(as)	10 delegados(as)	05 delegados(as)	05 delegados(as)
3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa	16 delegados(as)	08 delegados(as)	04 delegados(as)	04 delegados(as)
4ª Regional de Saúde – Irati	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
5ª Regional de Saúde – Guarapuava	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
6ª Regional de Saúde – União da Vitória	06 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)	01 delegados(as)
7ª Regional de Saúde – Pato Branco	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão	10 delegados(as)	05 delegados(as)	02 delegados(as)	03 delegados(as)
9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
10ª Regional de Saúde –	14 delegados(as)	07 delegados(as)	04 delegados(as)	03 delegados(as)

Cascavel				
11ª Regional de Saúde – Campo Mourão	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
12ª Regional de Saúde – Umuarama	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
13ª Regional de Saúde – Cianorte	06 delegados(as)	03 delegados(as)	01 delegados(as)	02 delegados(as)
14ª Regional de Saúde – Paranaíba	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
15ª Regional de Saúde – Maringá	16 delegados(as)	08 delegados(as)	04 delegados(as)	04 delegados(as)
16ª Regional de Saúde – Apucarana	10 delegados(as)	05 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)
17ª Regional de Saúde – Londrina	16 delegados(as)	08 delegados(as)	04 delegados(as)	04 delegados(as)
18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
19ª Regional de Saúde – Jacarezinho	08 delegados(as)	04 delegados(as)	02 delegados(as)	02 delegados(as)
20ª Regional de Saúde – Toledo	10 delegados(as)	05 delegados(as)	02 delegados(as)	03 delegados(as)
21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba	06 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)	01 delegados(as)
22ª Regional de Saúde – Ivaiporã	06 delegados(as)	03 delegados(as)	02 delegados(as)	01 delegados(as)
Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR	36 delegados(as)	18 delegados(as)	10 delegados(as)	08 delegados(as)

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

**Fabio Stahlschmidt**  
Presidente do CES/PR



Homologo a Resolução CES/PR nº 021/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná